

**AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 / COVADABEIRA / 10215 / 2017

PROMO\u00c7\u00c3O DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro)

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 30 de junho (9:00:00) e 8 de setembro (18:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea e) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estrat\u00e9gias comerciais e de promo\u00e7\u00e3o que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferencia\u00e7\u00e3o e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos em a\u00e7\u00f5es cujo custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000

EUR, ou a 400.000 EUR no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um m\u00ednimo de tr\u00eas produtos agr\u00edcolas ou g\u00e9neros aliment\u00edcios, bem como no caso de promo\u00e7\u00e3o de produtos agr\u00edcolas ou g\u00e9neros aliment\u00edcios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014.

As a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis s\u00e3o as seguintes:

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista \u00e0 defini\u00e7\u00e3o de posicionamento do produto num dado mercado;
- b) Elabora\u00e7\u00e3o e implementa\u00e7\u00e3o de planos de comercializa\u00e7\u00e3o ou marketing -mix, incluindo a\u00e7\u00f5es de promo\u00e7\u00e3o fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avalia\u00e7\u00e3o da implementa\u00e7\u00e3o do plano de a\u00e7\u00e3o;
- d) Estudos de caracteriza\u00e7\u00e3o da especificidade e qualidade do produto e elabora\u00e7\u00e3o de estrat\u00e9gias de adequa\u00e7\u00e3o ao mercado.

3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.
Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00e9ro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

4. DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENTAL

A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental total \u00e9 de 280.000,00 EUR.

5. N\u00daMERO M\u00c1XIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICI\u00c1RIO

Apenas se admite uma candidatura por benefici\u00e1rio durante a vig\u00eancia temporal do presente an\u00fancio.

6. CRIT\u00c9RIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condi\u00e7\u00f5es de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRIT\u00c9RIOS DE SELEC\u00c7\u00c3O E RESPECTIVOS FACTORES, F\u00d3RMULAS, PONDERA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os crit\u00e9rios de elegibilidade dos benefici\u00e1rios e das opera\u00e7\u00f5es, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o seleccionadas para hierarquiza\u00e7\u00e3o.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$\text{VGO} = 0.60 \text{ QPA} + 0.40 \text{ EDL}$$

Em que,

QPA – Qualidade do plano de a\u00e7\u00e3o

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o dos seguintes aspetos: contributo das a\u00e7\u00f5es para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequa\u00e7\u00e3o dos objetivos e metas estabelecidas.

EDL - N\u00edvel de contribui\u00e7\u00e3o da candidatura para os objetivos da EDL

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do contributo da candidatura para os objetivos da Estrat\u00e9gia de Desenvolvimento Local.

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do contributo da candidatura para os objetivos da Estrat\u00e9gia de Desenvolvimento Local determinado pela seguinte f\u00f3rmula:

$$EDL = 0.10 A + 0.10 B + 0.20 C + 0.30 D + 0.20 E + 0.10 F$$

Em que,

A – Racionalidade econ\u00f3mica

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos a projectos que apresentem um investimento eleg\u00edvel apurado em sede de an\u00e1lise igual ou inferior a 50.000,00 euros.

B – Internacionaliza\u00e7\u00e3o

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto contemple a\u00e7\u00f5es de promo\u00e7\u00e3o em mercados internacionais destinadas \u00e0 exporta\u00e7\u00e3o de produtos abrangidos por regimes de qualidade, evidenciado na Mem\u00f3ria Descritiva e nas r\u00fabricas de investimento.

C – Representatividade territorial

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto incluir pelo menos dois produtos agr\u00edcolas ou g\u00e9neros aliment\u00edcios abrangidos pelos regimes de qualidade previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio;

D– Amplitude do projeto

Atribui\u00e7\u00e3o de 20, 15, 10 ou 5 pontos se o projeto contemplar, respectivamente, 4, 3,2 ou 1 das tipologias de a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis descritas no n\u00famero 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio;

E– Redes de coopera\u00e7\u00e3o

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto for apresentado por uma parceria com mais de um parceiro com investimento eleg\u00edvel, verificado atrav\u00e9s das rubricas de investimento,

F– Sustentabilidade

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto incidir na promo\u00e7\u00e3o produtos agr\u00edcolas e g\u00e9neros aliment\u00edcios produzidos em produ\u00e7\u00e3o integrada e/ou em modo de produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gica.

Aos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o indicados ser\u00e1 atribu\u00edda a pontua\u00e7\u00e3o de 20 ou 0, em fun\u00e7\u00e3o de o promotor cumprir ou n\u00e3o cada um dos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o, e uma pontua\u00e7\u00e3o entre 20 e 0 para o crit\u00e9rio de sele\u00e7\u00e3o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

- 1.º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da QPA;
- 3.º Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a reda\u00e7\u00e3o dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classifica\u00e7\u00e3o igual ou superior \u00e0 pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es e para as quais n\u00e3o tenha existido dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental, transitam para o per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas seguinte, at\u00e9 ao m\u00e1ximo de dois per\u00edodos consecutivos, findo os quais a candidatura \u00e9 indeferida.

8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel at\u00e9 ao limite m\u00e1ximo de 200 000 EUR de apoio por benefici\u00e1rio, durante o per\u00edodo de programa\u00e7\u00e3o.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas referidas no n.º 1 do anexo X, da Portaria citada, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o da candidatura.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo X da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu ou no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

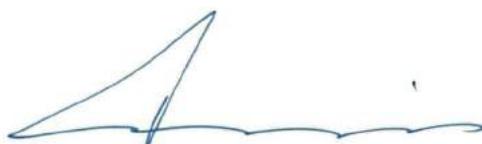
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu e no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 através do endereço info@covadabeira2020.eu ou pelo telefone 275 313 016.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cova da Beira, 30 de junho 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais)